



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 687/90

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 11.230.000,00 (ONZE MILHÕES DUZENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Muni-
cipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplemen-
tar nas seguintes rubricas orçamentárias:

0301- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3111- Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 60.000,00

0501- SECRETARIA DA AGRICULTURA

3111- Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 70.000,00

3132- Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 50.000,00

0601- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3111- Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 400.000,00

0701- SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

3120- Material de Consumo..... Cr\$ 1.000.000,00

3132- Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 100.000,00

4110- Obras e Instalações..... Cr\$ 1.500.000,00

4120- Equipamentos e Material Permanente.... Cr\$ 6.500.000,00

0901- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3113- Obrigações Patronais..... Cr\$ 1.000.000,00

3132- Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 100.000,00

3281- PASEP..... Cr\$ 100.000,00

4350- Amortização da Dívida Contratada..... Cr\$ 300.000,00

SECRETARIA DE DESPORTOS E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTINUAÇÃO;;;;

3111- Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 50.000,00
11.230.000,00

Art. 2º- Servirá para cobertura do crédito aberto, suplementação de igual valor da arrecadação a maior do exercício.

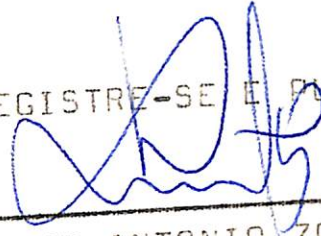
Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
RS, AOS 22 dias do mês de novembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO


Nelso Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VITOR ANTONIO ZOTTIS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO